



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 323 / 2005
DE 22/08/2005

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Instituir Ajuda de Custo aos Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições, *faz saber* que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica Instituída a Ajuda de Custo no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2. - A Ajuda de Custo de que trata a presente Lei será devida ao servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Art. 3. - A Ajuda de Custo autorizada será mantida enquanto perdurar o vínculo com a atividade, e segundo a conveniência administrativa, não incorporando, para qualquer fim, ao vencimento do servidor.

Art. 4. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2005.

Sebastião
SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal